
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 087/2021

Processo: 86500139

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 091/2020, referente à fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Lúna.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização nos arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Lúna, referente ao período de Setembro de 2017 a Janeiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/090/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº091/2020 em que foram observadas quatro não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 15/07/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 05/08/2020, por meio do ofício nº P-CAC/001/002/2020, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 2: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº091/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Foi realizada 1 leitura no hidrômetro de um usuário com intervalo superior a 34 dias entre as leituras, nas faturas de referência 201708 e 201709.	Constatação Encerrada.
C2: Foram realizados 4 pedidos de vistoria fora do prazo no período de 01/2017 a 07/2018.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade
C3: Foi realizado 1 pedido de ligação de água fora do prazo no período de 01/2017 a 07/2018.	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C4: Foram realizados 5 pedidos de religação (supressão) fora do prazo no período de 01/2017 a 07/2018.	Constatação Encerrada.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/091/2020, para as constatações C1 e C4, indica-se o deferimento dos argumentos apresentados, sendo as mesmas consideradas como encerradas.

Com relação às constatações C2 e C3, recomenda-se o indeferimento parcial ou total da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°091/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 24 de junho de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico